Lei nº 578

"Dispõe sobre aumento de vencimentos"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento nos vencimentos de todos os Servidores Municipais enquadrados nos Anexos III e IV, correspondente aos Níveis 1 a 19, da Lei nº 550, em 25% (vinte e cinco por cento), extensivo aos Aposentados e Pensionistas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de Agosto de 1988.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 29 de Setembro de 1988

as) Expedito Correia Buraldo
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Aux. Administrativo VII